



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

COMPRASGOV: Nº 90013/2024

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, doravante denominada SESA, sediado Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria da SESA nº. 231-S, de 13/06/2024 republicada em 18/06/2024 e alterações pela Portaria 420-S, de 01/10/2024 publicada em 03/10/2024**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - SERP**, conforme processo E-DOCS nº **2024-MWSMB** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 5354-R/2023, Decreto nº 5352-R/2023, bem como Decreto Nº 5545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital gerenciado pela **GEAF/NEGEP/SERP**, para **atender exclusivamente aos Municípios do Espírito Santo, participantes do SERP**.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **MEDICAMENTOS-SERP**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada por item.

1.3 - Contratante: **UASG: 925120** – Órgão Gerenciador

1.4 - Valor Total da Contratação: **R\$ 8.199.085,74 (oito milhões cento e noventa e nove mil e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.5 - O modo de disputa será o **aberto / fechado**.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério: **Menor Preço por item**.

1.7 - Data e horário da sessão pública: **21 de janeiro de 2025 às 14h**

1.8 -As despesas decorrentes da presente licitação correrão conforme Termo de Referência, **Anexo "C"** para o exercício de **2025**, para os Municípios citados conforme **Anexos "A" e "B"**, no Termo de Referência.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam, também, as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2- **pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

EDITAL 013/2025 – RSC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - contiver vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-DOCS, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento até 30% (trinta) por cento sobre o valor estimado para os itens em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail sesacpl@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A - Documentos de Habilitação

Apêndice do Anexo I – ETP - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelos do edital

ANEXO II – A - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO II – B - Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO "A" da ARP – Minuta do Cadastro de Reserva

ANEXO "B" da ARP – Minuta da Ordem de Fornecimento

Vitória - ES, 06 de janeiro 2025.

MARCIA CRISTINA MARINHO DE CARVALHO

Agente de Contratação/ SESA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 489/2024

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços SERP - Aquisição de Medicamentos para atendimento exclusivamente dos Municípios participantes do SERP (Sistema Estadual de Registro de Preço), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	Registro de preços para aquisição de medicamentos, do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme preconizado pelo Decreto nº 5182-R, de 25/07/2022.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5354-R/2023.
Estimativa de custos global:	R\$ 8.199.085,74 (oito milhões cento e noventa e nove mil e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Informação Orçamentária:	Ver em <i>Anexo C - Relatório de despesa orçamentária</i>
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Almoxarifado de Medicamentos dos Municípios participantes do SERP.
Prazo estipulado para entrega:	20 (vinte) dias , contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
Equipe responsável pela elaboração do termo de referência: Milena Lopes Francisco Bittencourt – Chefe de Núcleo Especial– SESA/GEAF/NEGEP – matrícula 3548147- mlenenabittencourt@saude.es.gov.br – (27) 3636-8412. Stéfanny Caroline de Jesus – Farmacêutica – SESA/GEAF/NEGEP – matrícula 4305159 geaf.serp@saude.es.gov.br – (27) 3636-8359.	
Versão e data do Termo de Referência:	Versão 2.00 – 18/11/2024
Gestor da Ata e/ou Equipe Fiscal: Gestor de ata: Stéfanny Caroline de Jesus – Farmacêutica – SESA/GEAF/SERP – matrícula 4305159 geaf.serp@saude.es.gov.br – (27) 3636-8359. Gestor e Fiscal de contrato: Os fiscais e gestores da execução das atas de registro de preço serão posteriormente designados formalmente pelos Municípios do Estado do Espírito Santo nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.	
Modo de Disputa	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento	Menor Preço



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Forma de Adjudicação	Por item
Encaminhamento de Amostra	Não
Será permitido a Adesão	Sim
Será permitida a participação de Consórcio	Não, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame.
Só será permitido oferecer quantitativo máximo do quantitativo	SIM
Vedação á participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado	SIM

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar constante no apêndice deste Termo de Referência. (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23, apêndice deste Termo de Referência).

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto será Registro de Preços- SERP - Aquisição de Medicamentos para atendimento para atendimento exclusivamente dos Municípios participantes do SERP (Sistema Estadual de Registro de Preço), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

instrumento, tem por finalidade promover o abastecimento das unidades da Rede Estadual de Saúde, mediante Registro de Preços, por lotes, por um período de 12 (doze) meses.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021), que deverá ser apêndice deste Termo de Referência.

4.2 A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se na Quantitativo estimado através do consumo dos municípios, com base a pesquisa do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA) do Governo do Estado do Espírito Santo. Pode haver variação na estimativa de quantidade, devido novos tratamentos que podem surgir, aumentando a previsibilidade de consumo, por esse motivo, alguns itens podem ter as quantidades solicitadas maiores do que o consumo dos anos anteriores.

4.3 O objetivo da contratação, portanto é para atender às necessidades dos Municípios participantes do SERP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tem por finalidade promover o abastecimento das unidades da Rede Estadual de Saúde, mediante Registro de Preços, por lotes, por um período de 12 (doze) meses.

4.4 A opção pela adoção do Registro de Preços deve-se ao fato de este sistema ser um conjunto de procedimentos para formalizar e anotar a pretensão de certos interessados em fornecer certos bens ou serviços, os quais o Poder Público necessitará corriqueiramente, mas em quantidades variáveis, e moalidade menor preço, com o objetivo de aumentar a economia em escala.

4.5 Declaramos que esta demanda se enquadra na Portaria da SESA 12-R – Diretrizes da UECI-SESA, Art. 3ª, alínea "d", publicada em 22/02/2024 "aquisições que se realizem por meio de pregão eletrônico para registro de preços de bens e materiais para os quais se deva constantemente manter as Atas de Registros de Preços vigentes durante todo o exercício financeiro, tendo em vista as necessidades de compras frequentes".



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, **apêndice** deste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE

6.1 - Registro de Preços SERP - Aquisição de Medicamentos para atendimento os Municípios nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

6.3 Os quantitativos informados pelas unidades participantes (Municípios) para o consumo de 12 meses estão discriminados no Anexo I - Relatório de Programações requisitadas.

6.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

6.5 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ITEM	CÓDIGO Siga	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PARTÍCIPES	QUANTITATIVO PROGRAMADO
01	267095	368499	SUPLEMENTO; VITAMINAS DO COMPLEXO B; MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) CONCENTRACAO MINIMA DE 0,18MG E MAXIMA DE 2,02MG; RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) CONCENTRACAO MINIMA DE 0,195 E MAXIMA DE 2,74MG; NICOTINAMIDA (VITAMINA B3 OU PP) CONCENTRACAO MINIMA DE 2,4MG E MAXIMA DE 35MG; PANTOTENATO DE CALCIO (VITAMINA B5) CONCENTRACAO MINIMA DE 0,75MG E MAXIMA DE 5,64MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) CONCENTRACAO MINIMA DE 0,26MG E MAXIMA DE 98,6MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO: DRAGEA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CAP/ CONFAZ: NÃO	UNIDADE	ANEXO A	6563940
02	50119	328532	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO 1: VALPROATO DE SODIO 50MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 100ML; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO. CAP/CONFAZ: NÃO	FRASCO	ANEXO A	253310



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

03	50118	328530	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO 1: VALPROATO DE SODIO 500MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO. CAP/CONFAZ: NÃO	COMPRIMI DO	ANEXO A	4401000
04	50117	328529	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO 1: VALPROATO DE SODIO 250MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA MOLE; FORMA DE APRESENTACAO: CAPSULA MOLE; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAPSULA MOLE. CAP/CONFAZ: NÃO	CAPSULA	ANEXO A	10673200
05	47768	271950	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO 1: FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 10ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA. CAP/CONFAZ: NÃO	AMPOLA	ANEXO A	72218



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

06	248479	267540	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1: GLICOSE 250MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 10ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA CAP/CONFAZ: NÃO	AMPOLA	ANEXO A	110540
07	51826	363088	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: VITAMINA COMPLEXO B (DEXPANTENOL (PRO VITAMINA B5) 6MG/2ML + TIAMINA (VITAMINA B1) 4MG/ML + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1MG/ML + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 2MG/ML + NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 20MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR; VALIDADE: 12 MESES APOS ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA CAP/CONFAZ: NÃO	AMPOLA	ANEXO A	347400
08	50553	279269	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: VARFARINA SODICA 5MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO CAP/CONFAZ: NÃO	COMPRIMIDO	ANEXO A	1411580



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.6 Justificativa de Quantitativo do SERP: encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar. Os quantitativos informados pelas unidades participantes (Municípios) para o consumo de 12 meses estão discriminados no Anexo I - Relatório de Programações requisitadas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Da Sustentabilidade

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos.

7.1.1.1 A contratada deverá dar preferência a medicamentos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

7.1.1.2 Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho - MT.

7.1.1.3 Decreto Nº 2830-R, de 19 de Agosto de 2011. Dispõe sobre os critérios e especificações para aquisição de bens e serviços com vista ao consumo sustentável pela Administração Pública Estadual direta e indireta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

7.2 Da exigência de amostra



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Na presente contratação, não se aplica a exigência de amostras.

7.3 Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 Da garantia de execução

Não haverá exigência de garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.5 Participação de Empresas de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

7.6 Matriz de alocação de riscos

Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das condições e do prazo de entrega



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

- 8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
- 8.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 8.1.3 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078/1990, a apresentação do medicamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- 8.1.4 A contratada deverá substituir, em qualquer época, o medicamento entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.
- 8.1.5 Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do medicamento, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade emitido pelo fabricante nos termos da legislação sanitária conforme exigências do art.16, inciso II da Lei nº 6.360/1976.
- 8.1.6 Os medicamentos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Almoxarifado.
- 8.1.7 As empresas distribuidoras devem garantir que o transporte de produtos farmacêuticos seja realizado de acordo com o que determina as Boas Práticas de Transportes de Produtos Farmacêuticos.
- 8.1.8 Caso os medicamentos sejam devolvidos pelo Almoxarifado, a substituição dos mesmos deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação ao fornecedor registrado.
- 8.1.9 A não substituição no prazo de 15 (quinze) dias constitui motivo para cancelamento da ata de Registro, conforme art. 28, do Decreto nº 11.462/2023, c/c. art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8.1.10 Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos medicamentos a serem substituídos.

8.1.11 Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do medicamento por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

8.2 Do Local de Entrega

8.2.1 Em relação aos locais de entrega, verificar relatório dos órgãos participantes em Anexo B – Relatório de endereço de entrega.

8.2.2 Da validade do Objeto

8.2.2.1 Os medicamentos deverão ser entregues, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que deverão possuir validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos medicamentos.

8.2.2.2 No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE.

9. GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4 Após o recebimento da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto

- 10.1.1 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

- 10.1.2 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.1.3 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
- 10.1.4 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do medicamento recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.
- 10.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 10.1.4, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.1.6 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.11 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

10.2 Nota Fiscal

10.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1.1 o prazo de validade;

10.2.1.2 a data de emissão;

10.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

10.2.1.5 o valor a pagar; e

10.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

10.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

10.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

10.3.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

10.3.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

10.3.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

10.3.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10.3.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

10.4 Do Prazo de Pagamento

10.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

10.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

10.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

10.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

10.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

10.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

10.5 Da Forma de Pagamento

10.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ordem bancária para pagamento.

10.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6 Instrumento de Mediação de Resultados - IMR

10.6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no item 7.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2 Da Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

11.3 Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "A" deste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.199.085,74 (oito milhões cento e noventa e nove mil e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. SIGA	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	267095	368499	SUPLEMENTO; VITAMINAS DO COMPLEXO B; MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) CONCENTRACAO MINIMA DE 0,18MG E MAXIMA DE 2,02MG; RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) CONCENTRACAO MINIMA DE 0,195 E MAXIMA DE 2,74MG; NICOTINAMIDA (VITAMINA B3 OU PP) CONCENTRACAO MINIMA DE 2,4MG E MAXIMA DE 35MG; PANTOTENATO DE CALCIO (VITAMINA B5) CONCENTRACAO MINIMA DE 0,75MG E MAXIMA DE 5,64MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) CONCENTRACAO MINIMA DE 0,26MG E MAXIMA DE 98,6MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO: DRAGEA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CAP/ CONFAZ: NÃO	UNIDADE	6.563.940	R\$ 0,0577	R\$ 378.739,34
02	50119	328532	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO 1: VALPROATO DE SODIO 50MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 100ML; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE	FRASCO	253.310	R\$ 5,2372	R\$ 1.326.635,13



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

			FORNECIMENTO: FRASCO. CAP/CONFAZ: NÃO				
03	50118	328530	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO 1: VALPROATO DE SODIO 500MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO. CAP/CONFAZ: NÃO	COMPRIMIDO	4.401.000	R\$ 0,5288	R\$ 2.327.248,80
04	50117	328529	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO 1: VALPROATO DE SODIO 250MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA MOLE; FORMA DE APRESENTACAO: CAPSULA MOLE; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAPSULA MOLE. CAP/CONFAZ: NÃO	CAPSULA	10.673.200	R\$ 0,3173	R\$ 3.386.606,36
05	47768	271950	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO 1: FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 10ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA. CAP/CONFAZ: NÃO	AMPOLA	72.218	R\$ 2,7128	R\$ 195.912,99
06	248479	267540	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1: GLICOSE 250MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 10ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA CAP/CONFAZ: NÃO	AMPOLA	110.540	R\$ 0,4764	R\$ 52.661,26
07	51826	363088	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: VITAMINA COMPLEXO B (DEXPANTENOL (PRO VITAMINA B5) 6MG/2ML + TIAMINA (VITAMINA B1) 4MG/ML + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1MG/ML + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 2MG/ML + NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 20MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL;	AMPOLA	347.400	R\$ 1,0214	R\$ 354.834,36



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

			FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR; VALIDADE: 12 MESES APOS ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA CAP/CONFAZ: NÃO				
08	50553	279269	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: VARFARINA SODICA 5MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO CAP/CONFAZ: NÃO	COMPRIMIDO	1.411.580	R\$ 0,1250	R\$ 176.447,50

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços a ser informada na lavratura do instrumento de contrato.

13.2 Quando da contratação, as despesas serão atendidas com as informações da dotação:

13.2.1 Gestão/Unidade

13.2.2 Fonte de Recursos

13.2.3 Programa de Trabalho

13.2.4 Elemento de Despesa

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4 Quando da contratação, as despesas serão atendidas com as informações da dotação orçamentária descrita em Anexo C.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d.6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 14.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

14.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.4.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.4.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.4.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 14.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

14.4.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.4.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.11 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.12 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E PRORROGAÇÃO

15.1 O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021 a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, portanto, tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias.

16. GESTÃO DA ATA

16.1 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.2 Após a assinatura da Ata, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.3 A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do instrumento contratual, ou pelos respectivos substitutos, na forma dos Decretos Estaduais: 5354-R/2021 e 5.545-R/2021, e demais condições previstas para a contratação.

17. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

17.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

17.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

17.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

17.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

17.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

17.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

17.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

18.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

18.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.1.8 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

18.1.9 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

18.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.13 Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do medicamentos por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

18.1.14 Obriga-se a cumprir automaticamente os descontos Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) e a desoneração autorizada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), quando for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

18.1.15 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme disposto no art. 7º da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998 / MS - Ministério da Saúde.

19. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Stéfanny Caroline de Jesus

Farmacêutica

Milena Lopes Francisco Bittencourt Rhein

Chefe de Núcleo do NEGEP

Maria José Sartório

Gerente da Assistência Farmacêutica

Vitória, 18 de novembro de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO A

RELATÓRIO DE PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS

PROCESSO: 2024-MWSMB

EDIÇÃO: SERP XVI – MEDICAMENTOS

LOTE 01

MEDICAMENTOS	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Afonso Cláudio	80000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Água Doce do Norte	3000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Alegre	150000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Alfredo Chaves	30000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Apiacá	20000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Aracruz	150000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Atílio Vivácqua	3000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Baixo Guandu	60000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Barra de São Francisco	200000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Boa Esperança	50000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Bom Jesus do Norte	150000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Brejetuba	100000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Cachoeiro de Itapemirim	432000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Castelo	100000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Conceição da Barra	28800
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Conceição do Castelo	40000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Domingos Martins	80000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Ecoporanga	35000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Fundão	60000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Guaçuí	90000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Guarapari	500000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Ibatiba	50000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Ibiraçu	10000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Ibitirama	10000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Irupi	15000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Itaguaçu	25000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Itapemirim	60000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Itarana	90000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Iúna	150000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Jaguaré	30000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Jerônimo Monteiro	20000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	João Neiva	30000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Laranja da Terra	40000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Linhares	300000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Mantenópolis	15000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Marataízes	110040
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Mimoso do Sul	500
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Montanha	150000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Muniz Freire	25000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Muqui	21600



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Nova Venécia	50000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Pedro Canário	80000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Piúma	15000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Presidente Kennedy	50000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Rio Novo do Sul	30000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Santa Leopoldina	200000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Santa Maria de Jetibá	280000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Santa Teresa	40000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	São Domingos do Norte	100000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	São Gabriel da Palha	50000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	São Mateus	60000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	São Roque do Canaã	30000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Vargem Alta	8000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Venda Nova do Imigrante	22000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Viana	1000000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Vila Pavão	20000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Vila Valério	15000
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	Vila Velha	1000000
Medicamento		Total
VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS		6563940

PROCESSO: 2024-MWSMB
EDIÇÃO: SERP XVI – MEDICAMENTOS
LOTE 02

EDITAL 013/2025 – RSC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

MEDICAMENTOS	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Afonso Cláudio	300
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Água Doce do Norte	1000
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Água Branca	400
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Alegre	3000
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Alfredo Chaves	1000
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Apiacá	800
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Aracruz	3000
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Atílio Vivácqua	6000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Baixo Guandu	2000
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Barra de São Francisco	1000
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Boa Esperança	300
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Bom Jesus do Norte	10000
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Cachoeiro de Itapemirim	7200
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Cariacica	3000
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Castelo	800
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Colatina	1440
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Conceição da Barra	4320
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Conceição do Castelo	100
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Domingos Martins	800
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Dores do Rio Preto	200
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Ecoporanga	10000
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Governador Lindenberg	500



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Guaçuí	1200
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Guarapari	3500
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Ibatiba	50000
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Ibiraçu	2000
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Ibitirama	700
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Iconha	300
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Itaguaçu	800
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Itapemirim	5000
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Itarana	1000
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Iúna	500
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Jaguareé	30000
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Jerônimo Monteiro	500
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	João Neiva	10000
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Laranja da Terra	400
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Linhares	5000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Mantenópolis	200
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Marataízes	1600
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Marechal Floriano	300
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Mimoso do Sul	3000
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Montanha	5000
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Muniz Freire	450
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Nova Venécia	1000
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Pedro Canário	600
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Piúma	1000
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Presidente Kennedy	600
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Rio Bananal	400
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Rio Novo do Sul	300
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Santa Maria de Jetibá	1000
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	São Domingos do Norte	30000
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	São Gabriel da Palha	5000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	São Mateus	3600
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	São Roque do Canaã	400
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Serra	12000
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Sooretama	5000
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Venda Nova do Imigrante	300
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Viana	5000
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Vila Pavão	500
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Vila Valério	500
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE	Vila Velha	7500
Medicamento		Total
VALPROATO DE SODIO/AC. VALPROICO 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) SLÇ ORAL ou XAROPE		253310

PROCESSO: 2024-MWSMB

EDIÇÃO: SERP XVI – MEDICAMENTOS

LOTE 03

MEDICAMENTOS	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
--------------	-----------	------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Afonso Cláudio	70000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Água Doce do Norte	30000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Alegre	110000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Alfredo Chaves	30000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Atílio Vivácqua	3000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Baixo Guandu	60000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Barra de São Francisco	100000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Bom Jesus do Norte	50000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Brejetuba	50000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Cachoeiro de Itapemirim	216000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Cariacica	330000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Castelo	80000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Colatina	216000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Conceição da Barra	28800
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Conceição do Castelo	30000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Domingos Martins	90000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Dores do Rio Preto	20000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Ecoporanga	45000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Fundão	50000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Governador Lindenberg	60000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Guarapari	69000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Ibatiba	50000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Ibiraçu	50000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Ibitirama	6000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA		
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Iconha	21000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Irupi	15000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Itaguaçu	15000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Itapemirim	80000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Iúna	40000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Jaguaré	15000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Jerônimo Monteiro	15000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Laranja da Terra	30000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Linhares	250000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Mantenópolis	30000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Marataízes	30000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Marechal Floriano	13000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Mimoso do Sul	25000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Montanha	150000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Muniz Freire	65000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA		
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Muqui	28800
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Nova Venécia	200000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Pedro Canário	150000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Piúma	100000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Presidente Kennedy	25000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Rio Bananal	2000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Santa Leopoldina	100000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Santa Teresa	40000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	São Domingos do Norte	100000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	São Gabriel da Palha	100000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	São Mateus	120000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	São Roque do Canaã	30000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Sooretama	60000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Vargem Alta	12000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Venda Nova do Imigrante	50400



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA		
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Viana	600000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Vila Pavão	25000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Vila Valério	18000
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA	Vila Velha	2000
Medicamento		Total
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) COMPRIMIDO OU CAPSULA		4401000

PROCESSO: 2024-MWSMB

EDIÇÃO: SERP XVI – MEDICAMENTOS

LOTE 04

MEDICAMENTOS	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250 mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Afonso Cláudio	50000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250 mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Água Doce do Norte	20000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250 mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Águia Branca	20000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250 mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Alegre	120000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250 mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Alfredo Chaves	30000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250 mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Apiacá	50000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Aracruz	500000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Atílio Vivácqua	10000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Baixo Guandu	60000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Barra de São Francisco	150000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Boa Esperança	150000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Bom Jesus do Norte	70000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Cachoeiro de Itapemirim	360000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Cariacica	576000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Castelo	60000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Colatina	144000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Conceição do Castelo	30000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Domingos Martins	90000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Dores do Rio Preto	20000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Ecoporanga	180000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Fundão	50000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Guaçuí	120000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Guarapari	320000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Ibatiba	50000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Ibiraçu	50000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Ibitirama	8000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Iconha	30000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Irupi	15000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Itaguaçu	15000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Itapemirim	100000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Itarana	60000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Iúna	25000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Jaguaré	20000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Jerônimo Monteiro	15000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	João Neiva	50000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Laranja da Terra	20000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Linhares	300000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Mantenópolis	30000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Marataízes	80000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Marechal Floriano	26000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Mimoso do Sul	50000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Montanha	150000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Muniz Freire	80000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Muqui	28800
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Nova Venécia	200000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Pedro Canário	150000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Piúma	100000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Presidente Kennedy	30000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Rio Novo do Sul	40000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Santa Leopoldina	100000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Santa Maria de Jetibá	130000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Santa Teresa	35000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	São Domingos do Norte	100000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	São Gabriel da Palha	100000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	São Mateus	240000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	São Roque do Canaã	35000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Serra	2160000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Sooretama	60000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Vargem Alta	20000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Venda Nova do Imigrante	21600
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Viana	600000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Vila Pavão	25000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Vila Valério	15000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Vila Velha	1500000
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA	Vitória	600000
Medicamento		Total
VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (equivalente a 250mg de ácido valproico) - COMPRIMIDO OU CAPSULA		10673200

PROCESSO: 2024-MWSMB

EDITAL 013/2025 – RSC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

EDIÇÃO: SERP XVI – MEDICAMENTOS
LOTE 05

MEDICAMENTOS	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Água Doce do Norte	200
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Águia Branca	500
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Alegre	2000
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Aracruz	1000
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Cachoeiro de Itapemirim	1728
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Cariacica	960
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Conceição do Castelo	200
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Fundão	800
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Governador Lindenberg	500
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Guarapari	1000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Ibatiba	5000
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Ibiraçu	2000
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Ibitirama	600
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Irupi	300
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Itaguaçu	500
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Jaguareé	1000
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Laranja da Terra	400
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Linhares	24000
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Mantenópolis	200
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Marataízes	3000
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Marechal Floriano	200



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Piúma	3000
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Presidente Kennedy	500
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Rio Bananal	200
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	São Domingos do Norte	12000
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	São Mateus	30
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	São Roque do Canaã	200
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Serra	1500
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Sooretama	300
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Viana	5000
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Vila Pavão	100
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Vila Valério	300



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Vila Velha	1800
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Vitória	1200
Medicamento		Total
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML		72218

PROCESSO: 2024-MWSMB

EDIÇÃO: SERP XVI – MEDICAMENTOS

LOTE 06

MEDICAMENTOS	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Água Doce do Norte	1000
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Águia Branca	1000
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Alegre	3000
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Alto Rio Novo	2000
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Cachoeiro de Itapemirim	4320



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Cariacica	3000
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Conceição da Barra	4320
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Conceição do Castelo	600
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Fundão	1000
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Governador Lindenberg	1000
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Guarapari	200
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Ibatiba	2000
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Ibiraçu	2000
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Ibitirama	1000
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Irupi	1000
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Itaguaçu	600
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Jaguareé	5000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Mantenópolis	1000
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Marataízes	4000
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Marechal Floriano	2000
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Montanha	1000
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Nova Venécia	100
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Piúma	500
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Presidente Kennedy	600
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Rio Bananal	200
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Rio Novo do Sul	200
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Mantenópolis	1000
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Marataízes	4000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Marechal Floriano	2000
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Montanha	1000
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Nova Venécia	100
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Piúma	500
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Presidente Kennedy	600
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Rio Bananal	200
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Rio Novo do Sul	200
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	São Domingos do Norte	40000
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	São Gabriel da Palha	500
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	São Roque do Canaã	400
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Serra	800
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Sooretama	600
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Viana	20000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Vila Pavão	200
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Vila Valério	1400
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML	Vila Velha	4000
Medicamento		Total
GLICOSE 250MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML		110540

PROCESSO: 2024-MWSMB

EDIÇÃO: SERP XVI – MEDICAMENTOS

LOTE 07

MEDICAMENTOS	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Água Doce do Norte	1500
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Águia Branca	1500
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Alegre	8000
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Alto Rio Novo	5000
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Aracruz	50000
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Baixo Guandu	500
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Barra de São Francisco	30000
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Brejetuba	5000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Cachoeiro de Itapemirim	17280
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Cariacica	9600
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Conceição da Barra	11520
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Conceição do Castelo	1000
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Fundão	6000
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Governador Lindenberg	4000
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Guarapari	15000
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Ibatiba	10000
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Ibiraçu	10000
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Ibitirama	5000
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Irupi	2000
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Itaguaçu	6000
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Jaguaré	5000
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Laranja da Terra	1000
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Linhares	14400
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Mantenópolis	1000
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Marataízes	10000
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Nova Venécia	500
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Pedro Canário	200
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Piúma	8000
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Presidente Kennedy	2000
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Rio Bananal	1000
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Rio Novo do Sul	100
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	São Domingos do Norte	30000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	São Gabriel da Palha	2500
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	São Mateus	4800
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	São Roque do Canaã	3000
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Serra	5500
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Sooretama	4000
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Viana	40000
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Vila Pavão	500
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Vila Valério	5000
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	Vila Velha	10000
Medicamento		Total
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL		347400

PROCESSO: 2024-MWSMB

EDIÇÃO: SERP XVI – MEDICAMENTOS

LOTE 08

MEDICAMENTOS	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Água Doce do Norte	8000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Alegre	30000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Alfredo Chaves	8000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Apiacá	3000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Aracruz	2000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Atílio Vivácqua	2500
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Baixo Guandu	6000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Barra de São Francisco	15000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Boa Esperança	15000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Bom Jesus do Norte	50000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Cachoeiro de Itapemirim	43200
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Cariacica	100000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Castelo	12000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Conceição da Barra	6480
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Conceição do Castelo	5000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Domingos Martins	30000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Dores do Rio Preto	5000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Ecoporanga	8000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Fundão	30000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Guarapari	25000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Ibatiba	10000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Ibiraçu	3000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Ibitirama	3000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Irupi	400
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Itaguaçu	10000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Itapemirim	15000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Itarana	50000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Jaguaré	3000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Jerônimo Monteiro	5000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Laranja da Terra	5000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Linhares	50000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Mantenópolis	3000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Marataízes	6000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Marechal Floriano	2000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Mimoso do Sul	500
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Montanha	50000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Muniz Freire	20000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Nova Venécia	10000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Pedro Canário	30000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Piúma	3000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Presidente Kennedy	10000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Rio Bananal	2000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Santa Maria de Jetibá	45000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Santa Teresa	8000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	São Domingos do Norte	30000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	São Gabriel da Palha	25000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	São Mateus	18000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Serra	123500
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Vargem Alta	4000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Venda Nova do Imigrante	9000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Viana	200000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Vila Pavão	5000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Vila Valério	6000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Vila Velha	127000
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	Vitória	116000
Medicamento		Total
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO		1411580



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO B

RELATÓRIO DE ENDEREÇO DE ENTREGA

PROCESSO: 2024-MWSMB

EDIÇÃO: SERP XVI – MEDICAMENTOS

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 86, CENTRO, 29600-000 Tel.: (27) 99806-8261 hudson.farmaciasbasica@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE	CENTRO DE SAÚDE RUA DR. JOSÉ MERÇON VIEIRA, Nº S/N, CENTRO, 29820-000 Tel.: (27) 99836-9149 saude@aguadocedonorte.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Paulino Massucatti, Nº 330, CENTRO, 29795- 000 Tel.: (27) 99518-5714 almoxarifadosaude@prefeituradeagui abranca.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO Rua Major Quintino, Nº 69, CENTRO, 29500-000 Tel.: (28) 99881-5424 cafalegrees@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES	ALMOXARIFADO MUNICIPAL Rua Cais Costa Pinto, 268, Centro, 29240- 000 Tel.: (27) 3269-2732 pablopiccolij@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO	FARMÁCIA BASICA MUNICIPAL RUA ABILIO MARCIANO CHRISTO, Nº 156, SANTA BARBARA, 29760-000 Tel.: (27) 99779-9889 IZAIANNEBENTO2009@HOTMAIL.COM
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ	FARMÁCIA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL RUA JOÃO MIRANDA, Nº 06, CENTRO, 29450-000 Tel.: (28)3557-0097



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

	uafapiaca@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	ALMOXARIFADO DA SAÚDE RUA CATARINA SAGRILLO CUZZUOL, Nº 515, BELA VISTA - 29192-030 CONTATO: (27) 3270-7422 ptorezani@aracruz.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA	ALMOXARIFADO MUNICIPAL PRAÇA JOSE LOPES VALENTIM, Nº 1, CENTRO, 29490-000 Tel.: (28) 99922-3587 farmaciabasica@pmav.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU	FARMÁCIA CIDADÃ MUNICIPAL RUA JUDITH LEÃO CASTELO, Nº 444, CENTRO, 29730-000 Tel.: (27) 99522-4226 assistenciafarmaceuticabg@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RUA CORONEL DJALMA BORGES, Nº 83, CENTRO, 29800-000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

	Tel.: (27) 99928-3104 farmaciabasicabsf@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA DIOMEDES COSTA, Nº 461, CENTRO, 29845-000 Tel.: (27) 99973-0320 farmacia@boaesperanca.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRAÇA ASTOLPHO LOBO, Nº 185, CENTRO, 29460-000 Tel.: (28) 3562-1166 leilianefreitas24@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RUA PROJETADA, Nº S/N, BELLARMINO ULYANA, 29630-000 Tel.: (27) 99507-5826 farmaciabrejetubapm@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

			Avenida Nossa Senhora da Consolação, Nº 132, Vila Rica, 29301-080 (28) 3521-8163 farmacia.gerencia@cachoeiro.es.gov.br
PREFEITURA CARIACICA	MUNICIPAL	DE	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RUA CURITIBA, Nº S/N, RIO BRANCO, 29147-712 Tel.: (27) 3354-7014 rosana.palma@cariacica.es.gov.br
PREFEITURA CASTELO	MUNICIPAL	DE	FARMÁCIA MUNICIPAL RUA JOSE ALVES RANGEL, Nº 52, SANTO ANDREZINHO, 29360-000 Tel.: (28) 99986-1246 farmaciacaf@castelo.es.gov.br
PREFEITURA COLATINA	MUNICIPAL	DE	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO AVENIDA BRASIL, Nº 216, 2º ANDAR, LACÊ, 29703-032 Tel.: (27) 3177-7017/ 3177-7110



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

	caf@colatina.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL PREFEITO ITALO BENSO, Nº 13, CENTRO, 29960-000 Tel.: (27) 99825-4351 farbasica.barra@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	FARMACIA BASICA MUNICIPAL RUA JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA, Nº300, PEDRO RIGO, CEP: 29370-000 Tel.: (28) 99956-5872 farmaciaconceicaodocastelo@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO SÃO LOURENÇO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AV. PEDRO BATISTA DE ÁGUIAR, Nº 121, SANTA CRUZ, 29590-000 Tel.: (28) 99999-8984 edgarmuruci@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 169, CENTRO, 29260- 000 Tel.: (27) 99895-7784 farmacia@domingosmartins.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO	FARMACIA BASICA MUNICIPAL RUA ADAIR FURTADO DE SOUZA, Nº 157, CENTRO, 29580-000 Tel.: (28) 3559-1137 farmaciabasicadrp@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA	FARMACIA BASICA MUNICIPAL RUA JOSÉ DA CRUZ, Nº50, CENTRO, 29850-000 Tel.: (27) 99994-4463 farmaciabasica@ecoporanga.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AVENIDA CESAR PEGORETTI, S/N, OZEAS, 29185- 000 Tel.: (27) 99222-3051 fundaofarmacia@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG	FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL RUA ALBINO PAULO PEREIRA, Nº 422, NOVO BRASIL, 29724-000 Tel.: (27) 99793-9976 almoxarifadomedhosppmgl@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AVENIDA GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR, Nº 207, CENTRO, 29560-000 Tel.: (28) 99999-8216 farmacinhabasica@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RUA JOSIAS CERUTTI, Nº 650, PRAIA DO MORRO, 29216-600 Tel.: (27) 99802-1665 gabriela.araujo@guarapari.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL Sérvulo Rodrigues, 303, Boa Esperança, 29395-000 Tel.: (28) 99901-4029



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

	georginasouzadias@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA MARTINS PESCADORES, Nº 26, PROF. ERICINA, 29670-000 Tel.: (27) 99701-6514 farmaciabasica@ibiracu.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA OTAVIO SHWARTZ, Nº SN, CENTRO, 29540-000 Tel.: (28) 99978-8320 KIVVYAFARMA@GMAIL.COM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AVENIDA DR. DANILO MONTEIRO DE CASTRO, Nº 254, CENTRO, 29280- 000 (28) 99982-3834 julianabertolli@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	ALMOXARIFADO DA SAÚDE RUA JOÃO COSTA, Nº 570, JOÃO TOMAZ, 29398-000 Tel.: (28) 99978-8449



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

			sabrina.rdc242@gmail.com
PREFEITURA ITAGUAÇU	MUNICIPAL	DE	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA JOSE TEODORO DE ANDRADE, n º 37 ,CENTRO - 29690-000 assistenciafarmaceutica@itaguacu.es. gov.br
PREFEITURA ITAPEMIRIM	MUNICIPAL	DE	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES, Nº S/N, VILA, 29330-000 Tel.: (28) 99278-2543 basicaitapemirim@gmail.com
PREFEITURA ITARANA	MUNICIPAL	DE	UNIDADE BASICA DE SAUDE RUA GIUSEPPE GIOSTRI, Nº 44, CENTRO, 29620-000 Tel.: (27) 3720-4638 f.basica.itarana@outlook.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA			FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA PREFEITO ANTÔNIO LACERDA, Nº 107, QUILOMBO, 29390-000 Tel.: (28) 99905-4425 saude@iuna.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

			farmacia.basica.saude@iuna.es.gov.br
PREFEITURA JAGUARÉ	MUNICIPAL	DE	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA JOANA MUCHULIN SCABELO, Nº 933, CENTRO, 29950-000 Tel.: (27) 99599-7225 almoxarifado@jaguare.es.gov.br
PREFEITURA JERÔNIMO MONTEIRO	MUNICIPAL	DE	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RUA SEBASTIÃO CARANGOLA, Nº S/Nº, SANTA CLARA, 29550-000 Tel.: (28) 99949-1628 farmaciabasicajm@hotmail.com
PREFEITURA JOÃO NEIVA	MUNICIPAL	DE	ALMOXARIFADO MUNICIPAL AVENIDA NEGRI ORESTES , nº 190, CENTRO, PAVIMENTO 1 - LADO ESQUERDO, CEP:29680000 Tel.: (27) 99951-2913 compras.saude@joaoneiva.es.gov.br
PREFEITURA LARANJA DA TERRA	MUNICIPAL	DE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AV. GERMANO STABENOW, S/N, CENTRO, 29615-000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

			Tel.: (27) 99750-6390 farmaciahospitalar@laranjadaterra.es.gov.br
PREFEITURA LINHARES	MUNICIPAL	DE	ALMOXARIFADO MUNICIPAL Avenida Alegre, Nº 2349, Shell, 29901-605 Tel.: (27) 99970-8254 assistencia.farmaceutica@linhares.es.gov.br
PREFEITURA MANTENÓPOLIS	MUNICIPAL	DE	FARMÁCIA BÁSICA RUA PIMENTA, Nº 80, CENTRO, 29770-000 Tel.: (27) 99744-7026 farmaciabasica@mantenopolis.es.gov.br
PREFEITURA MARATAÍZES	MUNICIPAL	DE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RUA AMÉLIA MALTASHE, Nº S/N, CIDADE NOVA, 29345-000 Tel.: (27) 99583-7268 maiarasmote@gmail.com
PREFEITURA MARECHAL FLORIANO	MUNICIPAL	DE	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

	RUA EMÍLIO GUSTAVO HULLE, Nº 139, CENTRO, 29255-000 Tel.: (27) 99832-7761 cynthianitz@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA DOUTOR JOSÉ COELHO DOS SANTOS, Nº S/N, CENTRO, 29400-000 Tel.: (28) 99986-6595 farmaciamimosoes@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AVENIDA DOS COMBONIANOS, Nº 1350, IRMA MARIA ZELIA PRUDENTE, 29890-000 Tel.: (27) 3754-1972 fbmontanha@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	FARMÁCIA CIDADÃ MUNICIPAL Rua Cônego Jose Bazzarella, Nº 145, CENTRO, 29380-000 Tel.: (28) 99994-6698 cafmunizfreire@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI	ALMOXARIFADO FARMÁCIA BÁSICA RUA MATHEUS PAIVA, Nº 115, SANTO AGOSTINHO, 29480-000 Tel.: (28) 99884-7626 farmaciabmuqui@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA	FARMACIA CIDADÃ MUNICIPAL RUA COLATINA, Nº 351, CENTRO, 29830-000 (27) 99773-4944 farmaciabasicanv@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS	ALMOXARIFADO FARMÁCIA RUA JOSÉ MILTON BREDA, Nº 295, CENTRO, 29750- 000 Tel.: (27) 99506-1780 luishenriqueassisvermeulen@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO	FARMÁCIA BÁSICA Vila Velha, S/N, CENTRO, 29970- 000 Tel.: (27) 99912-4702 farmahelena@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO AVENIDA BEIRA RIO, Nº 185, 29285-000, ACAIACA – PIUMA/ES CONTATO: (28) 99964-0767 fbpiuma@piuma.es.gov.br
REFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RUA DONA SENHORINHA, Nº 74, CENTRO, 29350-000 Tel.: (28) 99969-8515 mayolivsantos@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL	FARMÁCIA BÁSICA RUA JOÃO CIPRIANO, Nº 520, SÃO SEBASTIÃO, 29920-000 Tel.: (27) 99880-5111 vitorboni@uol.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA CORONEL JOAQUIM ALVES, Nº 1, CENTRO, 29290-000 Tel.: (28) 99984-9445



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

	farmaciabasica@rionovodosul.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Av. Prefeito Helio rocha, Nº 1189, CENTRO, 29640-000 Tel.: (34) 98825-0245 rosi_nepomoceno@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ	ALMOXARIFADO SAÚDE Rua Antonio Behrend, Nº 65, CENTRO, 29645-000 Tel.: (27) 3263-2127 caf@pmsmj.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA	ALMOXARIFADO FARMÁCIA RUA DARLY NERTY VERVLOET, Nº 446, CENTRO, 29650-000 Tel.: (27) 3259-3900 farmacia@santateresa.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	ALMOXARIFADO MUNICIPAL TRAVESSA VALERIANO PAGANI, Nº S/N, CENTRO, 29745-000 Tel.: (27) 99939-4174



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

	assistenciafsdn@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA DR. FERNANDO SERRA, Nº 221, JARDIM DA INFÂNCIA, 29780-000 Tel.: (27) 99828-8991 farmaciabasicasgp@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA MANOEL DE ANDRADE, Nº 181, CENTRO, 29930-045 Tel.: (27) 99948-5162 sm.farmacia@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RUA OLIVIO PERINI, Nº 107, CINCO CASINHAS, 29665-000 Tel.: (27) 99975-7993 farmacia@saoroquedocanaa.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA	PREFEITURA MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU, Nº 1478, GALPÕES 02/03, CIVIT II, 29168-090 CONTATO: (27) 98166-1574 - gerencia.farmacia@serra.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA VITÓRIO BOBBIO, Nº 215, CENTRO, 29927-000 Tel.: (27) 99882-5290 debinha_pubel@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AV. TUFFY DAVID, Nº S/N, CENTRO, 29295-000 Tel.: (27) 99921-4836 farvalta@gmail.com valeriamendesgs@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO Avenida José Minete, Minete, Nº 394 , 29375-000 Tel.: (28) 99986-1755 caf.saudevni@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO AVENIDA GUARAPARI, AREINHA, S/N, 29137-110 Tel.: (27) 99694-7244 farmacia@viana.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO	ALMOXARIFADO CENTRAL RUA TRAVESSA PAVÃO, Nº 80, CENTRO, 29843-000 (27) 3753-1277 almoxarifado@vilapavao.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA ADEMAR HOFFMANN, Nº 18, CENTRO, 29785-000 Tel.: (27) 99922-0092 farmaciabasicaviva@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA	ALMOXARIFADO / SEMSA RUA PROJETADA, Nº 15, GUARANHUNS, 29103-300 Tel.: (27) 99966-1535



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
 Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

	almoxarifado.saude@vilavelha.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	ALMOXARIFADO MUNICIPAL AVENIDA JOÃO PALÁCIOS, Nº 503, EURICO SALES, 29160-161 Tel.: (27) 98107-0157 almox.farmacia@vitoria.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO C

RELATÓRIO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: 2024-MWSMB

EDIÇÃO: SERP XVI – MEDICAMENTOS

MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSOS	DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO	10011030300522137	39903000000	x50000150000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE	070002.1030300242.016	33903200000	160000009999 150000150000 162100000000	/
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA	1030200342055	3390300000	150	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE	014005.1030100562.035	3390320000	50000159999 160000000000 1621000000000000	
PREFEITURA MUNICIPAL	12000510303001821		150000150000	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

DE ALFREDO CHAVES	27	33903000000	160000000000 162100009999
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO	016000016003.1012 200232.027 016000016003.1030 101432.153	33903000000	1500/ 1600165900000000 162100000000 160000000000 1500001500
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ	0012	0600041030100122 048	150000150000 160000000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	1160	3.3.90.32.00	1.600.0000.0000 1.621.0000.0000 1.500.0015.1002
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA	10.303.0013.2.0035	3.3.90.30.09	1.500.0015.0006 / 1.500.0015.0007 / 1.600.0000.4001
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU	2114	33903200000	15000015000 1600000000003



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	000091 000092	33903000000	150000150000 1600000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA	008001.1030200232.063	33903200000	150000150000 160000000007 162100000001
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE	0000070	070001.1030300302.075	160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA	2077 2078 2081 2079	339030 339032	1.600.0000.0000 1.500.0015.1002 2.600.0000.0000 1.621.0000.0000 2.621.0000.0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	0000745 0000746 0000752 0000753	33903009000 33903299000	150000150000 160000004001 162100003001
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	10.303.0003.2.0109	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00	1.500.0015.0001 1.500.0015.1002 1.600.0000.0002



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

			1.621.0000.0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	016001.1030300682.250	33903200	15000015/1600/1621
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	130006.1030100202.106	33903200000	1600000000004 1621000000001
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA	041.001.010.000.000 041.001.040.000.000	3.3.90.30.09	1.500.0015.0 1.600.0000.0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	0050 0033	3.3.90.32.00000 3.3.90.3000000	16210000000 1600000000 15000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO	1000.1001.1030100192.027	33903200	160000000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS	100005.1030300282.095	33903200000	1600000000004150000 150000
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO	07000701	339032	1211



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

PRETO			1214
PREFEITURA DE ECOPORANGA	115.200.00	33903000000 339032000	1500 1621 1600
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO	007100.1030200462.098	33903200000	150000150000 162100000000 160000000000 260000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG	006007.1030300082.048	33903200000	160000003110
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ	09000901204800010 000180103020015 09000901203600020 000020103010014	33903200000	1500001500001002 160000000000AAAA 162100000000AAAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	442	3.3.90.30.09	1.500.0015.1002 1.600.0000.0000 1.621.0000.0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	07005103030018205 7	3390300000	150000150000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU	1100051030100252090	33903200000	162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA	(080)060001.103010072.028	339003200000	150000150000 160000000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA	150 151 152	3390300000	150000159999 160000009999 162100009999
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	080081.1030300372.075	33.90.3000000	1500001500
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU	0800011030300352114	33903200000	150000150000 / 160000000000 / 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	009014.103010602.075	33903000000/ 33903200000	1500 / 1600 / 1621 - 1720
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA	060005.1030100082.035	33903200000	160000009999/ 260000009999/ 162100009999/ 262100009999/



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

			162200009999
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA	110.002.10.303.001 2.2.078	33903200	150000150000 160000000008 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ	1030100132.039	33903200000	150000150000 160000009999 162100000000 160000003110
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO	004	33903200000	160000000000 162100000000 150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA	36000036400103030 0492145	33903000000	160000009999 150000150000 162100009999
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA	12112110303004021 69 12112110301003822 21	33903200000 33903000000	160000000000 162100000000 150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	0801	3.3.90.32	150000150000 160000009999 162100000000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS	008018.1030100542.142	33903200000	150000150000 160000000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES	000009000001.1030300282.078 000009000001.1030300282.079	33903200000	160000000000 172000000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO	16000009999 150000159999 162100000	33903000000 33900000000 3390320000	185 241 280
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL	080005.1030100112.058	33903200000	160000000000 SUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA	0800053390301030100162063	339030	1600
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	100005.1030300302.110	33903200000 33903000000	150000150000 16000009999
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI	005004.1030300.109	33903200000	150000150000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA	08000110303008221 25	33903200000	150000150000 160000000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS	000002000002.1030 300061.009	33903200000	88 89 90
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO	113	33903200000	1500000150000 160000000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA	000008001.1012200 162.048 000008001.1030300 192.064 000008001.1030200 182.059	339091 339030 339032	150000150000 160000000000 160200000000 162100000000 170400000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY	205 194	33903200000	160000000000 163500000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL	070001.1030100152 259	33903200000	150000150000 160000000000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

	070001.1030200152 226 070001.1030300172 268	33903000000	162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL	1205.103020003208 4	339032	15000015 1600000 16210000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA	0100000100002 1030311262 144	33903200000	15000015000 16000000000 16210000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ	01500110303004720 82	33903200000	150000150000 160000000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA	0001002.103030041 2.077	33903200000	1621, 1600, 1500
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	008010.1030300162. 071	33903200000	1500 1621 1600



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	000004000002.1030 342062.409	33903200000	542
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	2050	339032	1620 ; 1621
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	15151030300082043	33903000000 33903200000	150000150000 160000000012 162100000001
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA	1200 1251	3.3.90.30.09 3.3.90.32.05	1.500.0015.1002 1.600.0000.0000 1.621.0000.0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA	005 / 001	005001.103020039 1.047	150000150000 1600000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	08010010303001620 47	33903000000	1600 2621 1621 1500
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	006003.1030300122. 046	33903200000	1500 1600 1621



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	005001.1030300212.055	33903200000	150000150000 160000000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO	160088.1030100282.148	33903000000/ 33903200000/ 39030000000339003000000	150000150000 160000009999 162100000000 170700000000 160200000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO	300100.1030331042.102	33903200000	150000150000, 160000000000, 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA	10.303.0008.2.041 10.301.0008.1.036 10.301.0008.2.037 10.302.0008.1.042	3.390.30.09	1.500.0015.1002 1.600.0000.0000 1.621.0000.0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	15.01.10.303.0003.2.0023	3.3.90.30.09	1.500.0015.1002 1.600.0055.0000 1.621.0058.0000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista
 - 1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

- 1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
 - 1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
 - 1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II](#)) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

- 1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

- 1.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 1.3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 1.3.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 1.3.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 1.3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- 1.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

1.4 Qualificação Técnica

1.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

1.4.2 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.4.3 - Autorização de Funcionamento - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.4.4 Autorização Especial - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial da empresa licitante.

1.4.5 Certificados de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento.

1.4.5.1 Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

1.4.5.2 No caso de MEDICAMENTOS DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA constantes na RDC ANVISA nº 199/2006 e objetos desse processo licitatório, deverão ser apresentadas a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertada.

1.4.5.3 O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

1.4.6 Para os medicamentos especialmente manipulados, deverá ser apresentado Certificado de Boas Práticas de Manipulação de Produtos Estéreis, conforme RDC ANVISA nº 67, de 8 de outubro de 2007.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria de Estado da Saúde		
Un. Adm. Envolvidas:	SSAS/GEAF		
Responsáveis:	Wemerson Reis de Lima Milena Lopes Francisco Bittencourt Rhein		
Data de Elab./Atual.	23/10/2024	Versão:	1

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

- 1.1. O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de medicamentos, atendimento aos órgãos municipais participantes das atas de registro de preço, em atendimento ao preconizado pela *Decreto nº 5182-R*, de 25/07/2022, que definiu as atribuições do Núcleo Especial de Gestão e Programação Técnica, da Gerência Estadual Assistência Farmacêutica – NEGEP/GEAF, a qual se faz necessário para viabilizar as condições estratégicas de reabastecimento dos medicamentos e insumos essenciais, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar aos hospitais, os recursos necessários ao atendimento equânime e humanizado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

- 1.2. A programação dos itens a serem adquiridos será realizada pela equipe técnica do NEGEP, com objetivo de atender a demanda planejada pelos órgãos participantes.
- 1.3. Com a presente contratação espera-se suprir as demandas por medicamentos de modo que não ocorra desabastecimentos ocasionando a interrupção dos atendimentos assistenciais.
- 1.4. Considerando o disposto no Convênio ICMS 26/03 que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operação ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta. Informamos que em virtude da diferença tributária incidente nas operações de Municípios e Estados, o SERP irá realizar a aquisição dos itens separadamente para municípios e unidades hospitalares.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. Conforme Decreto 5353-R, de 28 de março de 2023 a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP e a Secretaria de Estado de Governo - SEG editarão, conjuntamente, normativo com instruções para implementação gradual e progressiva do Planejamento de Contratações Anual - PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os medicamentos constituem o objeto deste estudo enquadram-se como materiais comuns em razão de estarem objetivamente definidos neste documento e envolverem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.2. Ao analisar o histórico de contratações existente na Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, percebe-se que a prática adotada até o presente momento é o Ata de Registro de Preços (ARP).
- 3.3. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:
- 3.4. Especificações técnicas;
- 3.5. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

- 3.6. Prazo de validade dos medicamentos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- 3.7. Prazo de validade da proposta;
- 3.8. Origem (nacional ou estrangeiro);
- 3.9. Número de registro dos itens, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
- 3.10. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos deverá ser efetuada através de:
- 3.11. Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.
- 3.12. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.
- 3.13. Autorização de Funcionamento - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.
- 3.14. Certificados de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamentos. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.
- 3.15. O proponente que cotar medicamento isentos de registro deverá apresentar a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A quantidade solicitada foi estimada para um período de atendimento de 12 meses da demanda atual com margem de segurança de acordo com o item demandado, garantindo a aquisição do medicamento com a finalidade de manter o tratamento necessário para atender as necessidades dos órgãos participantes.

4.2 A ata de Registro de Preços permitirá realizar as aquisições, conforme a sua demanda, e necessidade dos municípios, de acordo com a programação anual realizando no momento de adesão a ata de registro de preços.

4.3 O SERP utiliza um sistema de gerenciamento informatizado acessado através da Plataforma Acesso Cidadão pela área técnica de cada município participante. O primeiro passo é a realização da Adesão no sistema que consiste em informar os dados do Prefeito/Secretário Municipal de Saúde, dados orçamentários (dotação orçamentária, fontes de recursos e elemento de despesa), local de entrega do medicamento e inserir o Termo de Adesão assinado via sistema EDOCS.

- O Termo de Adesão é o documento que formaliza a adesão do município a respectiva edição do programa e estabelece direitos e responsabilidades do Estado e do município no Programa sendo assinado também pelo Secretário Estadual de Saúde;
- Somente após a realização da adesão no sistema, fica disponível para que o usuário realize a Programação anual de medicamentos, que deverá ser realizada pelo farmacêutico ou outro responsável do município no sistema;
- A programação é realizada pelos Municípios, por um farmacêutico ou outro responsável, e o quantitativo informado para cada item corresponde ao consumo anual. Informa-se que o quantitativo máximo a ser executado de cada item é o quantitativo total programado;
- Após essa etapa, o órgão gerenciador realiza a consolidação da programação dos municípios para abertura do procedimento licitatório.

4.4 Memória de cálculo: quantitativo máximo a ser executado de cada item é o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

quantitativo total programado.

- 4.5 Pode haver variação na estimativa de quantidade, devido novos tratamentos que podem surgir, aumentando a previsibilidade de consumo, por esse motivo, alguns itens podem ter as quantidades solicitadas maiores do que o consumo dos anos anteriores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1 O Levantamento de Mercado será atualizado através da Pesquisa de Preços, utilizando prioritariamente os preços Governamentais, tais como: Comprasnet, Painel de Preços do Governo Federal e Banco de Preços em Saúde. Para itens não localizados nesses ambientes, a pesquisa seguirá em sítios eletrônicos de empresas especializadas e/ou consulta direta a fornecedores especializados em medicamentos.
- 5.2 Cumpre observar que o objeto da contratação pretendida não envolve complexidade técnica, tratando-se de um objeto comum na prática das contratações públicas. Ou seja, no que tange à definição dos medicamentos a serem adquiridos, as especificações dos mesmos foram feitas com a utilização de termos essenciais, evitando detalhes supérfluos ou desnecessários e especificações exclusivas, construída conforme regras de nomenclaturas estabelecidas e aprovadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia responsável pela regulação de medicamentos no país. Consultamos e utilizamos internamente, também como referência, o Catálogo SIGA (Sistema Integrado de Gestão Administrativa) do Governo do Estado do Espírito Santo.
- 5.3 Sendo assim, os itens do processo encontram-se com a descrição completa e detalhada, englobando todas as informações necessárias para preservar a clareza no que está sendo pedido. A identificação precisa dos itens a serem adquiridos com todas as características indispensáveis, além de traduzir a real necessidade deste órgão, refletirá em orçamentos precisos no momento das cotações, evitando-se, assim, distorções e possíveis fracassos no certame.
- 5.4 Dentre as soluções possíveis, temos as seguintes formas e análise:
- 5.5 Solução 1 - Adesão a Ata de Registro de Preços: Não foram encontradas atas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

de registros de preços disponíveis para a realização de adesão que atendessem a completude dos medicamentos.

5.6 Solução 2 - Participar de licitação de outros órgãos: Não foram encontradas Intenção de Registro de Preços (IRP) disponíveis para a manifestação de interesse que atendessem a completude dos medicamentos.

5.7 Solução 3 - Instaurar procedimentos de licitações (pregão): é possível a instauração de processo regular para a aquisição.

5.8 Dessa forma, conclui-se que, em se tratando de material de uso regular nessa Gerência, deverá ser instruído Processo Regular Licitatório na modalidade de Sistema de Registro de Preços para os medicamentos presentes neste documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo total estimado da contratação é de **R\$7.666.425,39(Sete milhões e seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco e trinta e nove centavos)**. Cada unidade é responsável pelo fornecimento do quantitativo, de acordo com seu consumo, conforme Programação no Sistema OnbaseSERP.

6.2 Informamos que trata-se de um valor previsto, baseado no valor registrado na última Ata de Registro de Preços, conforme demonstrado abaixo:

Descrição/especificação	Nº Processo	Preço Unitário
SUPLEMENTO; VITAMINAS DO COMPLEXO B; MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) CONCENTRACAO MINIMA DE 0,18MG E MAXIMA DE 2,02MG; RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) CONCENTRACAO MINIMA DE 0,195 E MAXIMA DE 2,74MG; NICOTINAMIDA (VITAMINA B3 OU PP) CONCENTRACAO MINIMA DE 2,4MG E MAXIMA DE 35MG; PANTOTENATO DE CALCIO (VITAMINA B5) CONCENTRACAO MINIMA DE 0,75MG E MAXIMA DE 5,64MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) CONCENTRACAO	2023-1S0M9	R\$ 0,0465



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

MINIMA DE 0,26MG E MAXIMA DE 98,6MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO: DRAGEA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.		
MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO 1: VALPROATO DE SODIO 50MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 100ML; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO	2023-L6XL9	R\$ 4,7999
MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO 1: VALPROATO DE SODIO 500MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO	2023-45ZWM	R\$ 0,5000
MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO 1: VALPROATO DE SODIO 250MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA MOLE; FORMA DE APRESENTACAO: CAPSULA MOLE; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAPSULA MOLE.	2023-45ZWM	R\$ 0,3000
MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO 1: FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 10ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.	2023-R632Z	R\$ 2,5900
MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1: GLICOSE 250MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 10ML; VIA DE	2023-9RD3M	R\$ 0,4485



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA		
MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: VITAMINA COMPLEXO B (DEXPANTENOL (PRO VITAMINA B5) 6MG/2ML + TIAMINA (VITAMINA B1) 4MG/ML + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1MG/ML + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 2MG/ML + NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 20MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR; VALIDADE: 12 MESES APOS ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	2023-2ZKX6	R\$ 0,9900
MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: VARFARINA SODICA 5MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	2023-V1J05	R\$ 0,1150

ITEM	CÓD. SIGA	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	267095	368499	SUPLEMENTO; VITAMINAS DO COMPLEXO B; MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) CONCENTRACAO MINIMA DE 0,18MG E MAXIMA DE 2,02MG; RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) CONCENTRACAO MINIMA DE 0,195 E MAXIMA DE 2,74MG; NICOTINAMIDA (VITAMINA B3 OU PP) CONCENTRACAO MINIMA DE 2,4MG E MAXIMA DE 35MG; PANTOTENATO DE CALCIO (VITAMINA B5) CONCENTRACAO MINIMA DE 0,75MG E MAXIMA DE 5,64MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) CONCENTRACAO MINIMA DE 0,26MG E MAXIMA DE 98,6MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO	UNIDADE	6563940	R\$ 0,0465	R\$ 305.223,21



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

			REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO: DRAGEA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CAP/ CONFAZ: NÃO				
02	50119	328532	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO 1: VALPROATO DE SODIO 50MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 100ML; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO. CAP/CONFAZ: NÃO	FRASCO	253310	R\$ 4,7999	R\$ 1.215.862,67
03	50118	328530	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO 1: VALPROATO DE SODIO 500MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO. CAP/CONFAZ: NÃO	COMPRIMIDO	4401000	R\$ 0,5000	R\$ 2.200.500,00
04	50117	328529	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO 1: VALPROATO DE SODIO 250MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA MOLE; FORMA DE APRESENTACAO: CAPSULA MOLE; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAPSULA MOLE. CAP/CONFAZ: NÃO	CAPSULA	10673200	R\$ 0,3000	R\$ 3.201.960,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

05	47768	271950	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO 1: FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10ML; VIA ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA. CAP/CONFAZ: NÃO	AMPOLA	72218	R\$ 2,5900	R\$ 187.044,62
06	248479	267540	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO / CONCENTRAÇÃO 1: GLICOSE 250MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA CAP/CONFAZ: NÃO	AMPOLA	110540	R\$ 0,4485	R\$ 49.577,19
07	51826	363088	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO 1: VITAMINA COMPLEXO B (DEXPANTENOL (PRO VITAMINA B5) 6MG/2ML + TIAMINA (VITAMINA B1) 4MG/ML + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1MG/ML + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 2MG/ML + NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 20MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA; VIA ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR; VALIDADE: 12 MESES APOS ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA CAP/CONFAZ: NÃO	AMPOLA	347400	R\$ 0,9900	R\$ 343.926,00
08	50553	279269	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO 1: VARFARINA SODICA 5MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; VIA	COMPRIMIDO	1411580	R\$ 0,1150	R\$ 162.331,70



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

			ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
			CAP/CONFAZ: NÃO				

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A Relação estadual de medicamentos é adaptada ao perfil de consumo das unidades hospitalares da Rede Estadual sendo a Comissão Estadual de Padronização de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares (CPMM) responsável pela atualização periódica do elenco de medicamentos sendo tal seleção baseada em evidências científicas disponíveis, considerando o seu consumo e uso racional. Assim, a aquisição de medicamentos em atendimento à Rede Estadual de Saúde são baseados no consumo com a finalidade de manter o serviço ofertado necessário, sem interrupção, aos usuários do SUS de toda a rede hospitalar estadual, sendo competência do Estado a aquisição já o armazenamento e distribuição, serão de competência das unidades hospitalares participantes e fornecedores vencedores do certame respectivamente.

Considerando que o financiamento e execução dos medicamentos disponibilizados atualmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) é no âmbito estadual, sendo que a aquisição de medicamentos da esfera municipal é de responsabilidade do município. Como a grande maioria dos municípios do Estado possui menos de 50 mil habitantes, tais recursos acabam representando um montante relativamente pequeno para cada município individualmente, não permitindo economia de escala na aquisição dos referidos medicamentos. Como a lista de medicamentos a serem adquiridos, é comum aos diferentes municípios, verificamos que tais aquisições poderiam ser realizadas sem essa fragmentação, proporcionando compras por preços mais vantajosos e, com isso, permitindo a ampliação do acesso aos medicamentos e para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

7.2 Nesse contexto, a Secretaria Estadual de Saúde, objetivando contribuir para a melhoria da otimização dos escassos recursos financeiros destinados à



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

aquisição de medicamentos no Estado do Espírito Santo e amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Consulta do TCCES nº 001/2008, viabiliza a estruturação do Sistema Estadual de Registro de Preços (SERP). Dessa forma, os medicamentos que compõem o presente processo de compra integram a Lista de medicamentos na 15ª edição do SERP para atender a demanda dos municípios do Estado do Espírito Santo participantes, e por isso a aquisição tem caráter contínuo e permanente.

- 7.3 Nesse sentido, a pretendida aquisição possibilitará tratamentos necessários disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, obedecendo ao decreto 3540-R/2014, que altera dispositivos do Decreto 1790/2007, considerando a necessidade de estabelecer limites para as adesões às Atas de Registro de Preços pelos órgãos participantes, realizadas pelas entidades da administração direta, autarquias e fundações públicas pertencentes à estrutura do Poder Executivo Estadual.
- 7.4 Trata-se de aquisição a se fazer mediante Ata de Registro de Preço (ARP), através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro na lei 14.133/21.
- 7.5 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando a competição oligopolista.
- 7.6 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico, conforme inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).
- 7.7 A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que o art. 95, da lei nº. 14.133/21 prescreve que “ O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço”
- 7.8 Já o artigo 15, do Decreto nº. 7.892/13, estabelece que “a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

da Lei nº. 14.133, de 2021”.

7.9 Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida do art. 95, da Lei nº. 14.133/21.

7.10 Cada Órgão participante, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recursos orçamentários, realizará seu empenho. Sendo assim, cada unidade tem autonomia sobre controle de abastecimento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para a Ata de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

8.2 O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de medicamentos e insumos imprescindíveis para atendimento dos órgãos participantes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não é necessário para esta contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao presente processo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 12.1** As indústrias, de um modo geral, podem causar impactos negativos no meio ambiente, portanto se faz necessário que o setor esteja alinhado com as políticas sustentáveis, implantando alternativas para minimizar os efeitos colaterais desses rejeitos, através da reciclagem de resíduos, a reutilização da água e racionamento de energia na rotina de produção, ou investimento no uso consciente de matéria-prima.
- 12.2** Considerando que a indústria farmacêutica é um dos maiores poluidores do planeta, isso inclui etapas como: devolução e recolhimento de medicamentos obsoletos no mercado, descarte de tudo que não passou pelo controle de qualidade, perdas inerentes, embalagens que transportam os insumos para a sua fabricação, e descarte de resíduos perigosos. De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, cabe à indústria farmacêutica (fabricantes) se responsabilizar pela gestão de seus resíduos. Uma solução que faz parte das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS –Lei nº 12.305/2010) é a logística reversa. Medicamentos vencidos costumam ser descartados no lixo convencional ou através do despejo nas redes de esgoto das casas. Através da logística reversa, esses remédios, que tem alto poder poluente, acabam retornando para as empresas, que terão o compromisso de fazer a destinação correta.
- 12.3** Portanto, para prevenir os riscos à saúde e ao meio ambiente, é importante que os fabricantes tenham um Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS, esse plano deve considerar algumas etapas: Classificação dos resíduos gerados pela empresa; Manejo; Segregação; Acondicionamento; Armazenamento; Coleta e Tratamento e descarte. As empresas fabricantes devem empregar técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, por meio do correto gerenciamento dos resíduos gerados, de forma eficiente, visando à proteção dos funcionários, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. Para um maior controle a empresa deve atender todas as normas vigentes para elaboração de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

POPs e do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 A viabilidade deste ETP verifica-se em manter a realização de contratos sem interrupção, para fornecimento de medicações aos moradores dos municípios participantes, sendo competência dos mesmos a aquisição, armazenamento e distribuição desses itens.

13.2 Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Wemerson Reis de Lima – NEGEP/GEAF

Milena Lopes Francisco Bittencourt Rhein – NEGEP/GEAF

Maria Sartório - Gerência de Assistência Farmacêutica – GEAF/SSAS

Vitória, 23 de outubro de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO I DO ETP

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Especificação do Objeto		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Não atendimento da necessidade da unidade demandante, ocasionando desassistência aos usuários do SUS.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Escolher equipe com conhecimento suficiente para elaboração do descritivo do objeto.	Chefe do NEGEP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Designar profissional com maior experiência na contratação pretendida.	Chefia do NEGEP
RISCO 2		
Descrição: Estimativa de Preços Inadequados		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (X) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ou comprar o material por um preço superior ao praticado no mercado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar a pesquisa de preços de acordo com Capítulo V do Decreto nº 5352-R/2023	NECL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar.	NEGEP
RISCO 3		
Descrição: Licitação Deserta ou Fracassada		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (X) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação e desassistência aos usuários do SUS	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar a adequada instrução processual e dar ampla divulgação à licitação.	NEGEP e NECL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Repetir a licitação.	NECL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 013/2024

Empresa:

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS-SERP

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Serão admitidos no preço proposto:

4.1 - Unitário(s): a utilização de até **04 (quatro)** casas decimais após a vírgula para cada item;

4.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

4.3 - Para os medicamentos dispostos no Convênio de ICMS nº. 087/2002 e nas suas alterações posteriores, a proposta comercial deve apresentar a discriminação do **preço normal e do preço com o desconto do ICMS;**

4.4 - As propostas comerciais das licitantes deverão conter **o preço resultante da**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

isenção do ICMS conferida, que será o preço a ser considerado como base para a etapa de lances e julgamento.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 013/2024 - COMPRASGOV: Nº 90013/2024				
Dados a constar na Proposta	Preenchimento pelo Proponente			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)				
Estado civil do Signatário				
Identidade do Signatário				
E-mail para envio Ordem de Fornecimento				
Nacionalidade do Signatário				
CPF do Signatário				
Item _____ - _____, conforme especificação técnica do Anexo I do Edital. Quantidade:	Valor Unitário com ICMS	R\$	Valor Total com ICMS	R\$
	Valor Unitário sem ICMS.	R\$	Valor Total sem ICMS	R\$
	Fabricante			
	Prazo de validade			
Nome Comercial do Medicamento				
Prazo de Validade da Proposta				
Local de Entrega				
Nº do Registro da ANVISA		Nº GGREM		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.				
Observação:				

Atenciosamente,

Identificação e assinatura

EDITAL 013/2025 – RSC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

Vitória/ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/____

Pregão nº **013/2024**

Processo nº **2024-MWSMB**

ID CidadES nº **XXXXXXX**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) (Secretário / Dirigente do órgão) (nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - SERP**, sob nº. **013/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

14.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS-SERP**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **013/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

15.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas do item, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	CÓD. SIGA	CÓD. CATMAT	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	267095	368499	SUPLEMENTO; VITAMINAS DO COMPLEXO B; MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) CONCENTRACAO MINIMA DE 0,18MG E MAXIMA DE 2,02MG; RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) CONCENTRACAO MINIMA DE 0,195 E MAXIMA DE	UNIDADE	6.563.940		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

			2,74MG; NICOTINAMIDA (VITAMINA B3 OU PP) CONCENTRACAO MINIMA DE 2,4MG E MAXIMA DE 35MG; PANTOTENATO DE CALCIO (VITAMINA B5) CONCENTRACAO MINIMA DE 0,75MG E MAXIMA DE 5,64MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) CONCENTRACAO MINIMA DE 0,26MG E MAXIMA DE 98,6MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO: DRAGEA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CAP/ CONFAZ: NÃO				
02	50119	328532	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO 1: VALPROATO DE SODIO 50MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 100ML; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO. CAP/CONFAZ: NÃO	FRASCO	253.310		
03	50118	328530	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO 1: VALPROATO DE SODIO 500MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO. CAP/CONFAZ: NÃO	COMPRIMIDO	4.401.000		
04	50117	328529	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO 1: VALPROATO DE SODIO 250MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA MOLE; FORMA DE APRESENTACAO: CAPSULA MOLE; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAPSULA MOLE. CAP/CONFAZ: NÃO	CAPSULA	10.673.200		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

05	47768	271950	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO 1: FENTANIL, CITRATO 0,05MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10ML; VIA ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA. CAP/CONFAZ: NÃO	AMPOLA	72.218		
06	248479	267540	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO / CONCENTRAÇÃO 1: GLICOSE 250MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA CAP/CONFAZ: NÃO	AMPOLA	110.540		
07	51826	363088	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO1: VITAMINA COMPLEXO B (DEXPANTENOL (PRO VITAMINA B5) 6MG/2ML + TIAMINA (VITAMINA B1) 4MG/ML + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1MG/ML + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 2MG/ML + NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA; VIA ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR; VALIDADE: 12 MESES APOS ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA CAP/CONFAZ: NÃO	AMPOLA	347.400		
08	50553	279269	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO1: VARFARINA SÓDICA 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRAÇÃO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO CAP/CONFAZ: NÃO	COMPRIMIDO	1.411.580		

15.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo "A" a esta Ata.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1 - O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

16.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos/Unidades Participantes	Unidade	Quantidade

16.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1 - identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4 - dados de contato do requerente;
- 4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

17.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

17.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.5 - Dos limites para as adesões

4.5.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.3 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **4.5.1**.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

18.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.1** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

18.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item **5.2** deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.5 - O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9** -.

18.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

18.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

18.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

18.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **18.7 -**, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 - convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

- 6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

20.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- 7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

- 7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;
- 7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- 20.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 20.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.
- 20.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:
- 7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e
- 7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.
- 20.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.
- 20.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item **7.2.2**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.
- 20.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item **7.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.
- 20.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.
- 7.9.1 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do item, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

21.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o item e o quantitativo que deseja.

21.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

21.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

21.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

21.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

22.2 - Na hipótese do item **9.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4**.

22.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

23.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

23.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

23.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

24.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

24.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

12 - DO FORO

25.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes.

Vitória/ES, ____ de _____ de _____.

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO "A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: *<razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante>*

3º Colocado: *<razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante>*

4º Colocado: *<razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante>*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO "B" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / ____.

Ref.: **Pregão nº 013/2024**

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

À Empresa	
Endereço:	
CNPJ	Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer o objeto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I, **na íntegra**, do **Pregão nº 013/2024**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº **2024-MWSMB**.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão conforme Termo de Referência, **anexo "C"** para o exercício de **2024, para os Municípios citados conforme anexos "A" e "B"** no Termo de Referência.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento do objeto, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA